



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS



VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE FARDAMENTOS DE TAMANHOS PADRONIZADOS, COM SERIGRAFIA, BORDADOS E ACESSÓRIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE CONFEÇÃO DE FARDAMENTOS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE MARIZÓPOLIS.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada: utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; e pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetros de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, adotados de maneira combinada, relacionamos abaixo a média dos preços encontrados.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Fevereiro de 2024.

1 - FARDAMENTOS DE TAMANHOS PADRONIZADOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CAMISETA MANGA CURTA.	UND	1600	24,72	39.552,00
2	CAMISETA MANGA LONGA.	UND	1600	31,12	49.792,00
3	CAMISETA REGATA	UND	1600	21,23	33.968,00
4	BERMUDA MASCULINA	UND	800	40,83	32.664,00
5	SHORT-SAIÁ FEMININO	UND	800	35,60	28.480,00
6	CALÇA MASCULINA	UND	600	44,77	26.862,00
7	CALÇA SUPLEX FEMININA	UND	600	33,29	19.974,00
Total do Lote:					231.292,00

2 - FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
8	MEIA ESCOLAR	UND	1800	5,92	10.656,00
9	TÊNIS ESCOLAR – FECHAMENTO DE CADARÇO	UND	1800	72,36	130.248,00
10	PAPETE	UND	600	56,57	33.942,00
Total do Lote:					174.846,00

3 - MATERIAIS E ACESSÓRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
11	PASTA ESCOLAR	UND	400	53,97	21.588,00
12	ESTOJO ESCOLAR	UND	1800	25,53	45.954,00
13	NECESSARIE	UND	600	11,26	6.756,00
14	COPOS CALDERETA ECO 520ML. TAMPA BUCKS. COR ÚNICA (EXEMPLO; TODO AZUL, BRANCO, VERDE, PRETO, AMARELO, VERMELHO). PERSONALIZADO COM ARTE MONOCROMÁTICA EM VETOR A DEFINIR PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. DIMENSÕES DO COPO (9CM DIÂMETRO BOCA) X (17,3 CM ALTURA). DIMENSÕES DA ARTE (10CM DE ALTURA POR 6	UND	1800	6,09	10.962,00

DE LARGURA). PESO 62 GRAMAS. MATERIAL POLIPROPRILENO.			
	Total do Lote:		85.260,00
	TOTAL:	200	491.398,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 491.398,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 30 (trinta) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Marizópolis - PB, 08 de Fevereiro de 2024.

Patricio Henrique de Vasconcelos

PATRÍCIO HENRIQUE DE VASCONCELOS
Secretario de Educação